



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, (legislação municipal), e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

III - Modalidade

Pregão Eletrônico nº **003/2026/SRP**

IV - Processo Administrativo nº

021-4/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por Item

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Fechado e Aberto

X – Objeto:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: 12/05/2026 às 08h59 (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica: 12/05/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações, situado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 78, Centro – Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3538-1221 ou pelo e-mail: licitação@itirucu.ba.gov.br.

Pregoeira responsável:

Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt

Pregoeira Oficial

Portaria 007/2026



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

PREÂMBULO

O **Município de Itiruçu**, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 007/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa fechado e aberto, para o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Início Sessão Eletrônica: 12/05/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

Data Limite Recebimento Propostas: 12/05/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.2.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.

2.2.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.



6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual,



direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Valor unitário e total do item
- b) Marca, quando for o caso.
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira



e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", nos termos da legislação vigente, em que os licitantes apresentarão, inicialmente, proposta final em caráter sigiloso (fase fechada), seguida de etapa de lances públicos e sucessivos (fase aberta).

8.13. Na fase fechada, os licitantes apresentarão um único lance, em caráter sigiloso, no prazo estabelecido pelo sistema, o qual não será divulgado aos demais participantes até o encerramento dessa etapa, assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes.

8.14. Encerrada a fase fechada, o sistema classificará as propostas e habilitará para a fase aberta o licitante que apresentou o melhor lance e aqueles com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor, observando-se a ordem de classificação.

8.15. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão convocados para a fase aberta os licitantes que apresentarem os três melhores lances, incluindo aqueles eventualmente empatados.

8.16. Os licitantes classificados na forma dos itens anteriores participarão da fase aberta, na qual poderão apresentar lances públicos e sucessivos, sempre inferiores ao último lance registrado no sistema, prevalecendo o critério de julgamento adotado no certame.

8.17. A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, hipótese em que a prorrogação ocorrerá sucessivamente.



8.18. Encerrada a etapa aberta, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de classificação, prevalecendo o menor valor final ofertado, e divulgará o resultado da disputa.

8.19. O licitante que não apresentar lance na fase aberta permanecerá com o valor do lance fechado anteriormente apresentado, para fins de classificação final.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.22.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.22.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.22.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.22.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeira.

9.7. A Pregoeira sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu



quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e



também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição



ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, quando exigível na forma da lei.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.



14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no edital.

16.4. Assim que a Pregoeira Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 02 (duas) horas, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas, mediante "Ordem de Fornecimento".

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso



gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.



20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por



ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Itiruçu-BA, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Itiruçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiruçu-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VII - Distribuição de Tamanhos e Quantitativos

Itiruçu-BA, 29 de abril de 2026.

Ana Paula Santos Oliveira Silva
Secretária de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação abrange o fornecimento de conjuntos de uniforme escolar de inverno, compostos por casaco e calça, bem como peças avulsas, incluindo casacos e camisas escolares, além de camisas institucionais destinadas à utilização em programas, projetos e ações educacionais, tais como Educação de Jovens e Adultos (EJA), oficinas esportivas e iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os itens deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas exigidas, incluindo padrões de qualidade, composição dos materiais, gramatura, modelagem, resistência, durabilidade e personalização com identidade visual institucional, garantindo padronização, conforto e adequação ao uso contínuo em ambiente escolar.

A contratação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e a necessidade de fornecimento parcelado dos itens, em atendimento às demandas variáveis da Administração ao longo do período letivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de garantir o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, bem como aos participantes de programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo medida essencial à adequada prestação do serviço público educacional.



Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a disponibilização de uniformes escolares, especialmente os de inverno, revela-se indispensável para assegurar condições mínimas de conforto térmico aos alunos, sobretudo nos períodos de temperaturas mais baixas, impactando diretamente na frequência escolar, no desempenho educacional e na permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

Além disso, o fornecimento de fardamento escolar configura importante instrumento de promoção da equidade no ambiente educacional, ao mitigar desigualdades socioeconômicas entre os alunos, reduzindo distinções visíveis e promovendo maior integração, pertencimento e dignidade no espaço escolar, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Sob o aspecto institucional, a padronização do vestuário contribui para a organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos estudantes e fortalece a identidade visual da rede municipal de ensino, refletindo diretamente na melhoria dos mecanismos de controle, segurança e gestão das unidades escolares.

No que se refere às camisas institucionais, sua utilização mostra-se necessária para a execução adequada das políticas públicas educacionais específicas, funcionando como instrumento de identificação, engajamento e valorização dos participantes de programas como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), oficinas esportivas e ações do Núcleo de Educação Afro-Brasileira e Indígena (NEABI), reforçando a organização e visibilidade das atividades promovidas pela Administração.

Ademais, a ausência de fornecimento regular desses itens pode comprometer a execução das atividades educacionais, gerar descontinuidade nas ações pedagógicas e impor ônus indevido aos estudantes e suas famílias, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, o que contraria o dever estatal de garantir acesso e permanência em condições adequadas no sistema público de ensino.

A contratação pretendida também se justifica sob o prisma da eficiência administrativa, uma vez que possibilita a padronização das aquisições, a racionalização dos gastos públicos e a redução da necessidade de contratações emergenciais, especialmente quando adotado o fornecimento parcelado, compatível com a dinâmica da demanda ao longo do período letivo.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação não possui caráter discricionário ou acessório, mas sim natureza essencial e estratégica, estando diretamente vinculada à efetivação do direito fundamental à educação e ao cumprimento



das políticas públicas educacionais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A participação no presente certame observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Com base na estimativa de preços constante do Mapa de Apuração de Preços, e em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, ficam destinados à participação exclusiva de ME/EPP os seguintes itens:

- Item 02 – Casaco escolar de inverno;
- Item 04 – Camisa institucional para projetos educacionais.

Para os itens cujo valor estimado ultrapasse o limite estabelecido, a participação será aberta a todos os interessados, assegurando-se, contudo, a aplicação dos benefícios previstos na legislação, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

No que se refere à possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração opta, motivadamente, pela sua não adoção no presente caso.

Tal decisão fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional padronizado, cuja uniformidade estética, qualidade dos materiais, tonalidade de cores, modelagem e aplicação de identidade visual são elementos essenciais à adequada execução da política pública educacional.

A eventual divisão do objeto com a participação de múltiplos fornecedores para um mesmo tipo de item poderia resultar em variações indesejadas entre os produtos fornecidos, tais como diferenças de tonalidade, acabamento, textura, modelagem e qualidade, comprometendo a padronização visual da rede de ensino, a identidade institucional e a própria finalidade do objeto contratado.



Além disso, a fragmentação do fornecimento pode acarretar maior complexidade na gestão contratual, dificultando o controle de qualidade, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais inconsistências, o que se mostra incompatível com os princípios da eficiência e da boa administração.

Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada não implica restrição à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que estas poderão participar normalmente dos itens de ampla concorrência, além de serem beneficiadas pelas regras de tratamento favorecido previstas na legislação.

Dessa forma, a Administração promove o equilíbrio entre o incentivo ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e a necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação abrangerá o fornecimento de conjuntos de uniforme escolar de inverno, compostos por casaco e calça, bem como peças avulsas, incluindo casacos e camisas escolares, além de camisas institucionais destinadas à utilização em programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a aquisição de matérias-primas, confecção, personalização com identidade visual institucional, acabamento, embalagem e entrega dos produtos, observando-se padrões de qualidade, durabilidade, conforto e adequação ao uso contínuo em ambiente escolar.

O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza dinâmica da demanda, especialmente em razão de reposições, novas matrículas e execução contínua de projetos educacionais, sendo adotado, para tanto, o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo que assegura maior eficiência, flexibilidade e economicidade na gestão da contratação.



No que se refere ao critério de seleção do fornecedor, será adotado o julgamento pelo **menor preço por item**, em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de fornecimento independente de cada item por diferentes licitantes, sem prejuízo à padronização e à execução contratual.

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente pertinente, por permitir a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a seleção da proposta vencedora não se limitará ao aspecto exclusivamente econômico, estando condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, acabamento, durabilidade e conformidade com os padrões institucionais exigidos.

Para fins de aferição da conformidade técnica dos produtos ofertados, poderá ser exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a qual será submetida à análise da Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos, especialmente quanto à qualidade do tecido, acabamento, estamparia, modelagem e resistência, podendo ser desclassificada a proposta que não atenda às exigências estabelecidas.

Dessa forma, o critério de seleção adotado assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando economicidade, qualidade e atendimento ao interesse público, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecimento dos itens ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá iniciar a execução após o recebimento da respectiva autorização, comprometendo-se a entregar os produtos no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser ajustado mediante cronograma definido pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.



A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Itiruçu/BA, em dias úteis, em horário previamente acordado com o setor responsável, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos necessários à perfeita execução do objeto.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados, embalados e identificados, garantindo sua integridade até o momento da entrega.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, que se dará no ato da entrega dos produtos, mediante verificação quantitativa e inspeção visual preliminar, a ser realizada por servidor designado, com o objetivo de constatar a conformidade aparente dos itens entregues;

II – **Recebimento definitivo**, que ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo análise da qualidade dos materiais, acabamento, costura, personalização e demais requisitos exigidos.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades nos produtos fornecidos, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada ao pleno atendimento das especificações técnicas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual caberá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as medidas necessárias à regular execução do contrato.

No que se refere à liquidação da despesa, esta ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, comprovando a efetiva entrega e conformidade dos itens.



O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, observando-se a legislação aplicável, especialmente quanto à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Dessa forma, os procedimentos de execução, recebimento e liquidação ora estabelecidos visam assegurar o controle, a qualidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços baseada em parâmetros objetivos, idôneos e compatíveis com os praticados no mercado. Para a formação do valor estimado, foram utilizados dados provenientes de contratações públicas similares, obtidos em bases oficiais e sistemas de compras governamentais, nos termos do art. 23, §1º, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior fidedignidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

A metodologia adotada consistiu na utilização da média aritmética dos preços válidos coletados, após o devido tratamento dos dados, com exclusão de valores considerados inexecutáveis ou incompatíveis, de modo a garantir maior precisão na estimativa e evitar distorções que possam comprometer a vantajosidade da contratação. O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 455.305,24 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ressalta-se que os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa, encontram-se devidamente formalizados na fase preparatória do processo administrativo, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle sempre que solicitado, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

Destaca-se, ainda, que o valor estimado reflete não apenas os preços praticados no mercado, mas também as especificidades técnicas do objeto, incluindo exigências quanto à qualidade dos materiais, durabilidade, personalização e adequação aos padrões institucionais, fatores que impactam diretamente na formação dos preços.

A estimativa ora apresentada constitui parâmetro para a análise de exequibilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação, não representando,



contudo, limite máximo obrigatório para a aceitação das propostas, desde que devidamente comprovada a sua exequibilidade.

Dessa forma, resta evidenciado que a estimativa de custos atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

- A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal

- A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, quando exigível na forma da lei.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

- A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



A decisão administrativa pela não exigência de garantia fundamenta-se na análise da natureza do objeto, dos riscos envolvidos e dos impactos sobre a competitividade do certame, revelando-se medida proporcional, adequada e alinhada ao interesse público.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, caracterizado como bem comum, amplamente disponível no mercado, com baixa complexidade técnica e execução padronizada, não demandando a adoção de mecanismos adicionais de mitigação de risco, como a exigência de garantia contratual.

Ademais, a execução do objeto se dará de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, com pagamentos condicionados ao efetivo recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, o que, por si só, constitui mecanismo eficaz de proteção à Administração, reduzindo significativamente os riscos de inadimplemento.

Importa destacar, ainda, que a exigência de garantia contratual, embora prevista na legislação como faculdade da Administração, pode representar ônus financeiro adicional aos licitantes, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, restringindo a competitividade e potencialmente impactando a obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, verifica-se que os riscos inerentes à contratação são plenamente mitigáveis por meio dos instrumentos contratuais ordinários, tais como fiscalização da execução, aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos, exigência de substituição de produtos em desconformidade e demais mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a dispensa da garantia contratual mostra-se medida adequada e proporcional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade, assegurando a ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração após a regular execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente pela contratada, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento definitivo dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à quantidade, qualidade e adequação dos itens fornecidos, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências por parte da contratada.

Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas competentes ou apresentação das certidões correspondentes, podendo o pagamento ser suspenso em caso de irregularidade, até a sua regularização.

A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, com indicação dos quantitativos, valores unitários e totais, bem como referência à Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que originou a entrega.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade.

Poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, conforme legislação vigente.

Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderão ser aplicados encargos moratórios, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o procedimento de pagamento ora estabelecido assegura o adequado controle da despesa pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento



ou celebração de contrato, conforme a necessidade, não estando obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada ao respectivo instrumento, iniciando-se a partir de sua assinatura ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e poderão se estender até o prazo necessário à completa execução do objeto, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução do objeto será aquele definido em cada solicitação de fornecimento, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceitação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de mercado ou outro meio idôneo, conforme exigência legal.

Dessa forma, a definição dos prazos ora estabelecidos visa assegurar flexibilidade administrativa, eficiência na gestão contratual e atendimento contínuo das demandas da Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante solicitação da contratada, desde que devidamente justificada, com base na variação de índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, aplicável ao objeto contratado.

Para fins de reajustamento, será adotado, preferencialmente, índice setorial compatível com a natureza do objeto, podendo ser utilizado, na ausência de índice específico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que melhor reflita a variação dos custos do setor têxtil, desde que previamente estabelecido no edital.



O reajuste será aplicado sobre os preços registrados, mediante apostilamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e dependerá de análise e aprovação pela Administração, não sendo automático.

Ressalta-se que o reajustamento não se confunde com a revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser pleiteada a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

No âmbito da Ata de Registro de Preços, eventual reajuste deverá observar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, podendo a Administração, caso verifique a perda dessa condição, optar pela não prorrogação da Ata ou pela realização de novo procedimento licitatório.

Dessa forma, o reajustamento ora previsto visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como assegurar que o objeto seja executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, abrangendo todas as etapas da execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, adequação às especificações técnicas e observância das condições pactuadas.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, após a verificação da regular execução do objeto;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
- IV – solicitar esclarecimentos e providências à contratada, sempre que necessário;



V – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

VI – verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela contratada, quando aplicável.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que não detectadas durante o acompanhamento.

A Administração poderá designar, além do fiscal, um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, incluindo aspectos relacionados à formalização, prazos, aditivos e controle da vigência, conforme previsto na legislação.

Eventuais falhas ou irregularidades constatadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Dessa forma, a fiscalização contratual ora prevista visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIV - DAS PENALIDADES

- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
<p>a) dar causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento ou amostras que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;</p> <p>c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; deixar de apresentar amostra, quando exigida; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p>d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;</p> <p>f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>g) dar causa à inexecução total do contrato;</p> <p>h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar ou tentar fraudar a licitação; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;</p> <p>i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>

- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

I – Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – Fornecer os produtos com qualidade adequada, observando padrões de resistência, durabilidade, acabamento, modelagem, conforto e correta aplicação da identidade visual institucional;

III – Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, embalagem, transporte, carga e descarga dos itens, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, conforme as solicitações da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

V – Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

VI – Garantir a uniformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto à tonalidade de cores, qualidade dos materiais, acabamento e personalização, evitando variações que comprometam a padronização visual;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VIII – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas pelo fiscal do contrato;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

X – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, propondo soluções para sua regularização;

XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

XII – Apresentar, quando solicitado, amostra(s) dos produtos ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;



XIII – Observar as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

XIV – Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos eventualmente gerados no processo de fornecimento, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XV – Cumprir todas as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé, eficiência e responsabilidade na execução contratual.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII – DAS AMOSTRAS

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostra(s), exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital.

A exigência de amostras tem por finalidade permitir à Administração aferir, de forma objetiva, a aderência do produto ofertado às exigências mínimas de qualidade, acabamento, padronização, resistência, modelagem e personalização, não se tratando de requisito de habilitação, mas de mecanismo de avaliação da conformidade da proposta. Nos termos da orientação do TCU, o procedimento deverá observar critérios objetivos, roteiro detalhado de avaliação e possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

O licitante convocado deverá apresentar a(s) amostra(s) no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal, sob pena de desclassificação da proposta. A não apresentação da amostra no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará desclassificação do licitante, com convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado, observando todas as especificações do edital e deste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo de



tecido, composição, acabamento, costura, cor, modelagem, personalização, tamanho e padrão visual institucional.

A análise da amostra será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, mediante ficha de avaliação objetiva, com registro formal do resultado, fotografias, observações técnicas e indicação expressa dos itens conformes e desconformes. Os demais licitantes poderão acompanhar o procedimento, nos termos do edital.

A avaliação da amostra observará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos de conformidade:

I – Conformidade do material empregado

- a) verificação da compatibilidade do tecido com a especificação exigida;
- b) compatibilidade da composição têxtil informada pelo licitante com a amostra apresentada;
- c) compatibilidade visual e tátil do material com a finalidade de uso escolar e institucional;
- d) inexistência de tecido excessivamente fino, translúcido, áspero, rígido ou incompatível com o padrão mínimo de qualidade exigido.

II – Qualidade da costura e da confecção

- a) costuras retas, firmes e contínuas, sem pontos soltos, repuxamentos, franzimentos indevidos ou arremates incompletos;
- b) ausência de costuras abertas, tortas, desalinhadas ou com tensão inadequada;
- c) simetria entre mangas, barras, golas, punhos, pernas, bolsos e demais componentes da peça;
- d) acabamento interno e externo compatível com o padrão mínimo de qualidade exigido;
- e) correta fixação de elásticos, punhos, zíperes, golas, ribanas, cós e demais elementos construtivos da peça.

III – Modelagem, medidas e vestibilidade

- a) compatibilidade da amostra com o padrão de modelagem exigido;
- b) observância das medidas mínimas e tolerâncias admitidas no edital;
- c) inexistência de desproporções que comprometam o uso regular da peça;
- d) adequação ergonômica básica, de modo a permitir conforto e mobilidade ao usuário.



IV – Cor e padronização visual

- a) conformidade da tonalidade da amostra com o padrão institucional definido;
- b) uniformidade da cor entre as partes da peça;
- c) inexistência de manchas, variações visíveis de tonalidade, marcas de tingimento ou defeitos de fabricação;
- d) compatibilidade estética com a padronização visual pretendida pela Administração.

V – Personalização, logomarca e elementos gráficos

- a) correta aplicação da logomarca, inscrição, brasão, símbolo ou arte institucional, conforme layout aprovado;
- b) fidelidade de cores, proporções, posicionamento e dimensões dos elementos gráficos;
- c) nitidez da impressão, sem borrões, falhas, duplicidades, desalinhamentos ou distorções;
- d) adequada aderência da estampa ou bordado ao tecido;
- e) ausência de descolamento, enrugamento, trincas, falhas ou desprendimento parcial.

VI – Acabamento

- a) barras uniformes;
- b) ausência de fios soltos, sobras excessivas de linha, resíduos de cola, manchas, furos ou defeitos aparentes;
- c) ausência de deformidades, vincos permanentes de fabricação ou falhas de montagem;
- d) apresentação geral compatível com produto novo, sem uso e sem avarias.

VII – Resistência mínima e durabilidade aparente

- a) resistência compatível com uso escolar e institucional;
- b) inexistência de fragilidade excessiva em costuras, emendas, punhos, ribanas, nós ou pontos de esforço;
- c) compatibilidade da peça com a exigência de uso contínuo e repetidas higienizações.

VIII – Etiquetagem e identificação

- a) presença de etiqueta ou identificação mínima contendo, quando exigido, composição, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante;
- b) coerência entre a identificação aposta na peça e as especificações ofertadas.



Serão consideradas causas objetivas de reprovação da amostra, ensejando a desclassificação do licitante, sem prejuízo da convocação do próximo classificado:

- I – não apresentação da amostra no prazo fixado;
- II – apresentação de amostra em desacordo com o item convocado;
- III – divergência material entre a amostra apresentada e a descrição do produto ofertado;
- IV – não atendimento às especificações mínimas de tecido, composição, gramatura, modelagem ou personalização;
- V – existência de falhas de costura, acabamento ou montagem que comprometam a qualidade, a segurança, o conforto ou a durabilidade da peça;
- VI – inadequação da cor, do layout, da logomarca ou da padronização visual institucional;
- VII – presença de defeitos aparentes de fabricação;
- VIII – desconformidade relevante nas medidas da peça em relação ao padrão exigido;
- IX – constatação de baixa qualidade incompatível com a finalidade pública do objeto;
- X – ausência de elementos obrigatórios de identificação, quando exigidos.

A avaliação será realizada por critério de atende / não atende, não se admitindo aprovação subjetiva nem convalidação de desconformidade essencial. A amostra somente será aprovada quando atender integralmente aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência e no edital, em observância ao julgamento objetivo e aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos para licitações por menor preço.

Na hipótese de reprovação da amostra, a decisão deverá ser formalmente motivada, com indicação expressa dos itens não atendidos, dos elementos observados e das razões técnicas da rejeição, assegurada a publicidade do resultado e o prosseguimento do certame com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para confronto com os produtos a serem efetivamente entregues durante a execução contratual, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.



XIII - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

A presente contratação compreende o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR DE INVERNO (CASACO + CALÇA) - Conjunto de uniforme escolar de inverno composto por casaco e calça, confeccionado em malha tipo helanca, com composição predominante em poliéster, mínimo de 95%, admitida variação técnica de $\pm 5\%$, na cor azul-marinho padrão institucional. O tecido deverá apresentar gramatura mínima de 240 g/m ² , estrutura de malha dupla ou equivalente, com adequada resistência ao uso contínuo, ao pilling, ao alongamento e à deformação após lavagens sucessivas, bem como solidez da cor e estabilidade dimensional. O conjunto deverá proporcionar conforto térmico e mobilidade compatível com as atividades escolares. O casaco deverá possuir fechamento frontal integral por zíper resistente, com abertura da barra até a gola, aplicado de forma alinhada e sem ondulações, sendo vedados defeitos como travamento ou desalinhamento. As mangas deverão conter dois viés paralelos na cor branca, aplicados longitudinalmente, com largura aproximada entre 5 mm e 15 mm cada, fixados de forma uniforme. A gola deverá apresentar acabamento adequado, no mesmo tecido ou material compatível. As costuras deverão ser executadas em máquinas industriais apropriadas, garantindo resistência e acabamento uniforme. A calça deverá ser confeccionada no mesmo tecido, com cós contendo elástico embutido com largura mínima de 25 mm, assegurando ajuste confortável ao usuário. A modelagem deverá permitir adequada mobilidade, sendo vedadas peças que restrinjam os movimentos. As costuras deverão apresentar reforço nas áreas de maior esforço, incluindo gancho, laterais, cós e barras, com acabamento em máquina galoneira ou equivalente. Ambas as peças (casaco e calça) deverão conter aplicação da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na parte frontal esquerda (casaco) e em posição compatível na calça, podendo ser executada por bordado, patch bordado ou serigrafia, desde que assegurada boa definição, durabilidade e resistência ao uso e lavagens. Serão aceitos materiais equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional com as especificações exigidas. (Tamanhos 2;4;6;8;10;12;14;16).	Conjunto	1660



2	<p>UNIFORME ESCOLAR DE INVERNO CASACO - Uniforme escolar de inverno composto por casaco, confeccionado em malha tipo helanca, com composição predominante em poliéster, mínimo de 95%, admitida variação técnica de $\pm 5\%$, na cor azul-marinho padrão institucional. O tecido deverá apresentar gramatura mínima de 240 g/m², estrutura de malha dupla ou equivalente, com adequada resistência ao uso contínuo, ao pilling, ao alongamento e à deformação após lavagens sucessivas, bem como solidez da cor e estabilidade dimensional. O casaco deverá proporcionar conforto térmico e mobilidade compatível com as atividades escolares. O casaco deverá possuir fechamento frontal integral por zíper resistente, com abertura da barra até a gola, aplicado de forma alinhada e sem ondulações, sendo vedados defeitos como travamento ou desalinhamento. As mangas deverão conter dois viés paralelos na cor branca, aplicados longitudinalmente, com largura aproximada entre 5 mm e 15 mm cada, fixados de forma uniforme. A gola deverá apresentar acabamento adequado, no mesmo tecido ou material compatível. As costuras deverão ser executadas em máquinas industriais apropriadas, garantindo resistência e acabamento uniforme. O casaco deverá conter aplicação da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na parte frontal esquerda (casaco), podendo ser executada por bordado, patch bordado ou serigrafia, desde que assegurada boa definição, durabilidade e resistência ao uso e lavagens. (Tamanhos 12;14;16; P; M; G; GG).</p>	Unidade	734
3	<p>UNIFORME ESCOLAR CAMISA - Conjunto composto por camisa escolar na cor branca, modelo gola redonda, confeccionada em malha PV com composição mínima de 65% poliéster e 35% viscose, com tecnologia antipilling, contendo dois frisos coloridos conforme padrão institucional, pintura frontal com a logomarca da Educação e pintura posterior com a logomarca oficial do Município de Itiruçu/BA e da Secretaria Municipal de Educação. (Tamanhos 2;4;6;8;10;12;14;16; P; M; G; GG).</p>	Unidade	2394
4	<p>CAMISA INSTITUCIONAL PARA PROJETOS EDUCACIONAIS - Camisa na cor branca, modelo gola redonda, confeccionada em malha PV (mínimo 65% poliéster e 35% viscose), com tecnologia antipilling. Deverá conter dois frisos coloridos conforme padrão institucional. Personalização por meio de pintura (serigrafia ou técnica equivalente), com aplicação frontal de identificação do projeto/programa/ação e aplicação posterior com logomarca do Município de Itiruçu/BA e da Secretaria Municipal de Educação. Estampas com boa definição, durabilidade e resistência a lavagens. Acabamento, costuras e modelagem deverão garantir conforto e resistência ao uso contínuo em atividades educacionais e institucionais. (Tamanhos 2;4;6;8;10;12;14;16; P; M; G; GG).</p>	Unidade	922

A distribuição detalhada dos quantitativos por tamanho encontra-se descrita em Anexo específico, integrante deste Termo de Referência, podendo ser ajustada pela Administração no momento da execução, desde que não haja alteração do quantitativo total contratado.



XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

Integram a presente contratação, para todos os fins, o edital, seus anexos, a proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e deste Termo de Referência.

A participação no certame implica plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não podendo alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações no Termo de Referência ou no edital, quando necessárias, serão formalizadas e divulgadas pelos meios oficiais, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

Fica assegurado à Administração o direito de revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à qualidade dos produtos, segurança, relações de consumo e responsabilidade civil.

Dessa forma, as disposições finais ora estabelecidas visam assegurar a correta interpretação e execução do objeto, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 003/2026/SRP

A Pregoeira do Município de Itiruçu, Bahia.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Itiruçu, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Itiruçu Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.



1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2. Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2. Da Promitente Contratada

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um preposto para responder perante a administração.



- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da Administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
- 5.2.5. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Substituir os bens que não se adéquam às exigências do edital e termo de referência no prazo de até dez dias, bem como os que apresentem defeitos no prazo de garantia, se, para a última situação, outra medida não for indicada pela administração e legislação que rege a matéria.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.



5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

5.2.17. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1



desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.



8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**.

10.3. São participantes os seguintes órgãos

- a) Secretaria Municipal de Administração,
- b) Secretaria Municipal de Educação,
- c) Secretaria Municipal de Saúde,
- d) Secretaria Municipal de Educação,
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;



f) Secretaria Municipal de Agricultura

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.5.1. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.5.2. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.5.3. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5.4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES



11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itiruçu – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Itiruçu

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ciência _____

Fiscal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Itiruçu Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº ****/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar e vestuário institucional, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Itiruçu/BA, por meio do Fundo Municipal de Educação, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos itens, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.



2.2. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração nos termos, prazos e condições especificadas no termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos



6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Indicar um preposto para responder perante a administração.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da Administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.

8.1.5. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.7. Substituir os bens que não se adéquem às exigências do edital e termo de referência no prazo de até dez dias, bem como os que apresentem defeitos no prazo de garantia, se, para a última situação, outra medida não for indicada pela administração e legislação que rege a matéria.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam



surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.17. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itiruçu, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itiruçu - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____

Fiscal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2026 do Município de Itirucu, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.**

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2026 do Município de Itiruçu, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo(s) melhor(es) classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	<u>CNPJ:</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA:	<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO:</u>		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026/SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP.

ANEXO VIII - DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS E QUANTITATIVOS

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade detalhar a distribuição estimada dos quantitativos por tamanho dos itens que compõem o objeto da contratação, em complemento às informações constantes do Termo de Referência.

2. NATUREZA DOS QUANTITATIVOS

A distribuição por tamanhos apresentada neste Anexo possui caráter estimativo, tendo sido elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- faixa etária dos estudantes;
- histórico de consumo de exercícios anteriores;
- demandas específicas de programas e projetos educacionais (EJA, atividades esportivas e ações institucionais).

3. CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

A contratada deverá observar rigorosamente a distribuição por tamanhos informada pela Administração no momento da execução, conforme indicado nas Autorizações de Fornecimento.

A Administração poderá promover ajustes na distribuição por tamanhos ao longo da execução contratual, em razão de variações na demanda (novas matrículas, transferências, reposições ou adequações pedagógicas), desde que não haja alteração do quantitativo total contratado por item.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- garantir a disponibilidade de todos os tamanhos especificados neste Anexo;



- assegurar a uniformidade de modelagem entre os tamanhos;
- fornecer os itens conforme a distribuição informada pela Administração;
- não alegar desconhecimento ou inviabilidade quanto à produção dos tamanhos indicados.

5. DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS

CONJUNTO	
TAMANHO	QUANTIDADES
2	88
4	194
6	324
8	362
10	332
12	270
14	72
16	18
TOTAL	1660

CAMISAS FARDA	
TAMANHO	QUANTIDADES
2	88
4	194
6	324
8	362
10	332
12	290
14	72
16	18
P	110
M	330
G	268
GG	6
TOTAL GERAL	2394

CASACOS	
TAMANHO	QUANTIDADES
12	20
P	110
M	310
G	268
GG	26
TOTAL	734

CAMISAS EJA	
TAMANHO	QUANTIDADES



P	38
M	164
G	259
GG	82
XG	3
TOTAL	546

CAMISAS ESPORTIVAS	
TAMANHO	QUANTIDADES
FUTSAL	
12	10
14	47
16	58
M	12
G	21
GG	4
TOTAL	152
TAMANHO	QUANTIDADES
VÔLEI	
12	7
14	39
16	40
M	2
G	19
TOTAL	107
TOTAL GERAL	259

NEAB	
TAMANHO	QUANTIDADES
VIOLÃO	
16	14
14	11
M	1
G	2
TOTAL	28
TAMANHO	QUANTIDADES
CAPOEIRA	
14	7
16	17
12	1
TOTAL	25
TAMANHO	QUANTIDADES
DANÇA E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	
12	1
14	17
16	34
M	7
G	5



TOTAL	64
TOTAL GERAL	117

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Anexo integra o Termo de Referência e o Edital, para todos os fins, devendo ser observado pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pela contratada durante a execução do objeto.